

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 45/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova alteração no Manual para elaboração e apresentação do Trabalho Final de Graduação – TFG, do curso de Arquitetura e Urbanismo.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração no Manual para elaboração e apresentação do Trabalho Final de Graduação – TFG, do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - O Manual, contendo as mudanças efetuadas, constitui anexo da presente Resolução, ficando revogada a Resolução n. 46/2006/CONSEPE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 45/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
MANUAL PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE
GRADUAÇÃO - TFG - CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 1º - Das Normas Legais:

A elaboração e apresentação dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) do curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da UNESC, será feita de acordo com as normas e procedimentos a seguir especificados que respondem ao previamente estabelecido na LDB 9394/96, na Resolução n. 06/2006 do CNE/MEC, na Resolução n. 14/2003 do CONSEPE, no Projeto Pedagógico do CAU aprovado pelo CONSEPE em dezembro de 2002 e no Projeto Político Pedagógico (PPP), aprovado pelo CAU em 27 de junho de 2006.

Art. 2º - Das Finalidades:

É finalidade do presente Manual normatizar o processo de elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Finais de Graduação (TFG), desenvolvidos no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNESC.

Art. 3º - Da Definição:

Segundo a matriz curricular, o TFG do CAU-UNESC está integrado pelas disciplinas TFGI (6142), com 08 (oito) créditos e TFGII (6143), com 10 (dez) créditos.

O TFG do CAU-UNESC é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa.

O TFG é um trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais, desenvolvido sob a supervisão de professores orientadores, escolhidos pelo estudante entre os docentes arquitetos e urbanistas das disciplinas de formação profissional, do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNESC e avaliado por uma banca única final de avaliação que inclui, obrigatoriamente, a participação de arquiteto(s) e urbanista(s) não pertencente(s) à UNESC, cabendo ao examinando a defesa do mesmo perante essa banca.

A apresentação do projeto na área de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, deve ser acompanhada da entrega de uma monografia teórica, versando sobre o projeto em si.

Entende-se que o TFG é, antes de tudo, um trabalho acadêmico, e uma das exigências da academia é a capacidade de produção de pesquisa, embasada em uma metodologia adequada e com seu respectivo marco teórico. Desta forma procura-se mostrar ao aluno que todo projeto pode, e deve apoiar-se em pesquisa teórica aprofundada, que sustente as idéias adotadas. Além disso, tal exigência constitui-se em uma verificação necessária quanto à capacitação do aluno formando, no que diz respeito à produção de material teórico, aptidão necessária caso o aluno decida seguir uma pós-graduação.

§ 1º - Na 9º fase, o aluno que se matricular na disciplina TFG I poderá cursar, simultaneamente, até 26 (vinte e seis) créditos no semestre. Na 10ª fase, o aluno que se matricular na disciplina TFG II poderá cursar, simultaneamente, até 15 (quinze) créditos no semestre.

§ 2º - São consideradas Atribuições Profissionais as determinadas pela Lei 5194/66 e a Resolução n. 218/67 do CONFEA:

- Edificações.
- Conjuntos arquitetônicos.
- Monumentos.
- Arquitetura paisagística.
- Arquitetura de interiores.
- Planejamento físico local, urbano e regional.
- Serviços afins e correlatos.

§ 3º - São considerados conhecimentos profissionais os destinados à caracterização da identidade profissional do arquiteto e urbanista segundo o § 2º, do Art. 6º, da Resolução n. 06/2006 do MEC/CNE/CES:

- Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo.
- Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo.
- Planejamento Urbano e Regional.
- Tecnologia da Construção.
- Sistemas Estruturais.
- Conforto Ambiental.
- Técnicas Retrospectivas.
- Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo.
- Topografia.

§ 4º - O professor arquiteto e urbanista não pertencente a UNESC, que participe da banca única final de avaliação, não será remunerado.

Art. 4º - Dos Objetivos:

O TFG objetiva avaliar a qualificação do formando para o acesso ao exercício profissional através da realização individual de um projeto arquitetônico-urbanístico-paisagístico cujo tema e local é de sua livre escolha, com as mesmas características dos realizados nesse âmbito. Este trabalho, estruturado e conceituado pelo aluno, deve apresentar a síntese de seus conhecimentos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, e de sua capacidade de exercer a profissão. O TFG também objetiva avaliar a expressão oral e escrita e a aplicação de metodologia científica de pesquisa.

Art. 5º - Das Linhas de Pesquisa:

Os Trabalhos Finais de Graduação do CAU deverão ser desenvolvidos dentro de alguma das linhas de pesquisa propostas pelos Professores Responsáveis das disciplinas de TFG I e II e aprovadas pelo Colegiado do CAU, e que deverão estar relacionadas às da UNESC.

Art. 6º - Do Prazo de Elaboração:

Os Trabalhos Finais de Graduação deverão ser elaborados no decorrer dos dois últimos semestres, no marco das disciplinas TFG I e TFG II.

Art. 7º - Da organização:

Integram as atividades de TFG, os Professores Responsáveis, os Professores Orientadores e Alunos habilitados para tal efeito e os Professores Convidados pela Coordenação do CAU.

Art. 8º - Da Orientação:

§ 1º - Os Trabalhos Finais de Graduação deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por um professor-orientador do quadro regular, designado dentre os Professores Arquitetos das disciplinas profissionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNESC, que possuam a titulação mínima exigida pela instituição e disponibilidade de horário, ficando a critério do professor o aceite da escolha.

Art. 9º - Do Professor – Orientador:

O Professor-Orientador deve ser um professor arquiteto das disciplinas profissionais do CAU, embora outros profissionais e professores do CAU possam ser escolhidos pelo aluno

como co-orientadores. O Orientador tem direito a recusar a orientação, justificando seus motivos formalmente aos Professores Responsáveis do TFG.

§ 1º - Cabe aos Professores Orientadores participarem de todas as bancas realizadas ao longo do semestre, conforme cronograma publicado com antecedência pelos Professores Responsáveis do TFG, onde o seu Orientando apresentar seu projeto, formulando uma crítica pública ao trabalho apresentado.

§ 2º - O Professor Orientador não fará parte da **Banca Final de Avaliação**, mas deverá estar presente na defesa do seu Orientando, pois seu depoimento pode ser requerido pela banca ou pelo aluno, ao finalizar a defesa, com fins de esclarecimento de algum item específico.

§ 3º - Excepcionalmente poderão ser designados professores orientadores que não possuam a titulação mínima exigida, desde que o CAU obtenha autorização por escrito da Pró-Reitoria de Ensino ou órgão por ela designado.

§ 4º - Aos professores orientadores das disciplinas de TFG I e TFG II, será assegurada remuneração de 0,75 (zero, setenta e cinco) hora/aula por semana, por aluno – orientando, sendo o número de orientações, por professor no semestre, limitado a 05 (cinco) no curso, e a 10 (dez) ou na instituição.

Art. 10 - Do Aluno - Orientando:

Cabe ao aluno - orientando escolher livremente um Professor Orientador, fazendo contato com o professor e devolvendo aos Professores Responsáveis do TFG o protocolo de aceite do professor Orientador, conforme o cronograma.

§ 1º - Como condição para ser aceito pelo orientador escolhido, o aluno deverá apresentar preenchidas as “Ficha Apresentação do Formando” e “Ficha de Apresentação do Tema”, conforme cronograma de TFG I, cujo conteúdo mínimo e organização serão determinados pelos Professores Responsáveis do TFG.

§ 2º - Cabe ao aluno escolher o tema e a área de localização para seu projeto, participar das aulas expositivas, reuniões de orientação geral e demais atividades coletivas, organizadas pelos Professores Responsáveis do TFG, participar na organização e realização de eventuais atividades especiais, tais como viagens de estudo, intercâmbios, exposições, palestras e outras, que propostas pelos alunos, sejam aprovadas e coordenadas pelos Professores Responsáveis do TFG.

§ 3º - É obrigação do aluno a realização individual de projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, desenvolvido ao longo de dois semestres, e apresentado em 04 (quatro) bancas públicas, sendo uma pré-banca e uma banca TFG I e uma pré-banca e uma banca TFG II, para debate nas datas estabelecidas no cronograma pelos Professores Responsáveis do TFG.

Art. 11 – Da Relação Orientador - Orientando:

Eventuais problemas que possam surgir da relação entre Orientador e Orientando serão resolvidas com a intermediação dos Professores Responsáveis do TFG. No início de cada semestre letivo, os Professores Responsáveis do TFG definirão a data limite para que seja requerida a troca de professor orientador.

Art. 12 - Do Professor Convidado:

Arquiteto de reconhecida atuação acadêmica e/ou profissional nacional e/ou internacional, externo a UNESCO, proposto pelos Professores Responsáveis do TFG e aceito pela Coordenação do CAU, como convidado a integrar a banca única final de avaliação.

Parágrafo único – Professor convidado não será remunerado.

Art. 13 – Dos Professores Responsáveis do TFG:

Os 03 (três) Professores Responsáveis pelas disciplinas de TFG I e II serão escolhidos, respectivamente, de cada Núcleo de Conhecimento da estrutura pedagógica do CAU, dentre os professores arquitetos das disciplinas profissionais do CAU-UNESCO.

§ 1º - Os núcleos de conhecimento são definidos pelo Projeto Pedagógico do CAU sendo assim constituídos:

- Disciplinas de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo; Expressão e Representação.
- Disciplinas de Tecnologia e Construção.
- Disciplinas de Crítica, Teoria, História e Urbanismo.

§ 2º - Os 03 (três) Professores Responsáveis pela organização administrativa e pedagógica do TFG serão auxiliados por um monitor escolhido dentre os alunos da disciplina de TFG I.

§ 3º - Os Professores Responsáveis do TFG poderão ser renovados a cada semestre.

§ 4º - Cabe aos Professores Responsáveis do TFG aprovar o Plano de Ensino da disciplina e organizar encontros regulares com alunos e orientadores, elaborar o cronograma do semestre, incluindo as datas das bancas intermediárias e finais, as exposições dos

trabalhos, a integração das bancas, incluindo a participação de arquiteto(s) convidado(s) externo(s) ao CAU-UNESC.

§ 5º - No final de cada semestre e a partir da visão totalizadora adquirida pela sua participação em todas as bancas avaliadoras, os Professores Responsáveis do TFG entregarão à Coordenação do CAU um relatório conclusivo que permita re-orientar o ensino objetivando melhorar sua qualidade.

§ 6º - Cabe aos Professores Responsáveis a elaboração do protocolo que formalizará as relações dentro do ambiente do TFG:

- Ficha de apresentação dos formandos.
- Ficha de apresentação do tema.
- Ficha de aceite do professor orientador.
- Ficha mensal de atendimento (orientador).
- Ficha de atendimento especial (outro professor do Curso).
- Normas de apresentação.
- Editais para bancas e pré-bancas de TFG I e II.
- Plano de ensino para as disciplinas TFG I e II.
- Cronograma das atividades.
- Apostila de Metodologia do TFG.
- Normas Complementares para o TFG interdisciplinar.
- Manual dos Orientadores – Regras para os atendimentos.
- Termo de acordo entre orientadores e formandos sobre os horários de orientação

que acontecem fora do período vespertino.

§ 7º - A remuneração das atividades referentes às disciplinas de TFG e de condução dos Núcleos de Conhecimento será proporcional ao número de créditos das disciplinas de TFG I e TFG II.

Art. 14 - Dos Procedimentos Didáticos

Ao longo do semestre serão promovidos 05 (cinco) tipos de atividades, determinadas em cronograma:

1. **BANCAS**: As bancas são os momentos mais importantes das atividades do semestre. Nestes eventos os Professores Responsáveis do TFG, Professores Orientadores e Alunos, discutem conjunta e publicamente os aspectos relacionados aos projetos e ao processo de elaboração dos trabalhos. Normalmente esta discussão diz a respeito da

especificidade de cada trabalho e simultaneamente às generalizações que interessam a todos. A presença dos alunos nos painéis é obrigatória.

2. ORIENTAÇÃO GERAL: Em dias programados são feitas as explicações, combinações e recomendações da disciplina, por parte dos Professores Responsáveis do TFG, de forma coletiva. Nestas oportunidades há chance de debate e discussão do exposto. Normalmente não se voltam a discutir, de forma individual, questões acordadas conjuntamente. A presença dos alunos é obrigatória.

3. AULAS EXPOSITIVAS: Nos dias de aula tanto os Professores Responsáveis do TFG, quanto Professores Orientadores e arquitetos convidados trazem conteúdos de interesse coletivo. Nestas oportunidades, além das bancas, assuntos relacionados à Arquitetura e Urbanismo, referenciais aos trabalhos desenvolvidos são debatidos. A presença dos alunos é obrigatória.

4. ASSESSORAMENTOS: Em boa parte do semestre, os Professores Responsáveis do TFG ficam à disposição dos alunos para atendimento indiscriminado de todos, discussão de assuntos pertinentes trazidos pelos alunos e de eventuais atividades propostas pelos alunos. Estes períodos devem ser aproveitados para, além dos assessoramentos com os Professores Responsáveis do TFG, entrevistas com orientadores, pesquisas, trabalhos em ateliê. A presença em aula, nestes casos, será flexibilizada.

5. ASSESSORAMENTO COM OS PROFESSORES ORIENTADORES: A quantidade e periodicidade dos assessoramentos dos alunos com seus professores orientadores são definidas a partir de combinação elaborada entre ambos, respeitando as diretrizes da instituição em termos de carga horária.

§ 1º - A observância destes procedimentos didáticos, por parte dos alunos, faz parte das avaliações intermediárias e da avaliação final.

§ 2º - Na soma de todas as atividades em que a presença é obrigatória, o aluno deverá observar o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 3º - As aulas de TFG I e TFG II ocorrerão em horários diferenciados daqueles das aulas das disciplinas de Projeto de Arquitetura e Urbanismo I a VIII e no espaço específico de Ateliê.

Art. 15 - Das Bancas Intermediárias:

É objetivo das bancas intermediárias avaliarem o TFG como processo.

Cada uma das bancas intermediárias estará integrada por 05 (cinco) membros: os 03 (três) Professores Responsáveis do TFG, o orientador e 01 (um) membro convidado, professor interno do CAU e escolhido por cada um dos alunos formandos e aceito por seus orientadores.

Parágrafo único – Os professores convidados não serão remunerados.

Art. 16 - Da Banca Final de Avaliação:

O sistema será de banca única composta para todos os trabalhos de TFG do CAU. Estará integrada por 05 (cinco) membros: os 03 (três) Professores Responsáveis pela disciplina de TFG mais 02 (dois) membros convidados: 01 (um) externo a UNESC e outro escolhido dentre os professores arquitetos da UNESC.

§ 1º - É objetivo da banca Final a avaliação do TFG como produto.

§ 2º - É um direito do aluno, apresentar seu trabalho, responder as perguntas da banca e justificar seu conteúdo.

§ 3º - Devem ser seguidas as orientações constantes do § 2º do Art. 9º e do Art. 12.

Art. 17 - Da Entrega dos Trabalhos:

A entrega dos trabalhos por parte dos alunos deverá respeitar a forma e os prazos estabelecidos pelos Professores Responsáveis, nos editais e no cronograma, entregues no início do semestre ficando o conteúdo da inteira responsabilidade do aluno.

Parágrafo único - Todo o trabalho entregue, passará a integrar o acervo do CAU. O aluno entregará junto com a versão final, 01 (uma) cópia impressa formato ABNT - A3 e 01 (uma) cópia digital em CD-ROM. O acervo, de incalculável valor para o CAU, sintetiza sua história e fornece novos referenciais para futuros trabalhos de TFG.

Art. 18 - Da Defesa dos Trabalhos de TFG:

A defesa será pessoal, verbal e pública, assistida por alunos e professores do CAU e de outras instituições de ensino desde que manifestem seu interesse em participar. Os dias de banca integrarão o cronograma oficial do CAU.

Art. 19 - Da Avaliação do TFG:

Em cada uma das disciplinas (TFG I e TFG II) a avaliação será desenvolvida em duas etapas: Banca Intermediária, para avaliação de processo, e Banca Final, para avaliação de produto.

Banca Intermediária: A cada semestre, será realizada 01 (uma) banca intermediária, com a presença integral dos alunos, seus professores orientadores, os Professores Responsáveis e professores convidados internos ao CAU, onde se fará uma crítica e debate de cada projeto publicamente. Destas avaliações, considerando também a participação do aluno nas atividades programadas, resultarão conceitos parciais que qualificarão o seu desempenho.

Banca Final: Ao final de cada semestre, será realizada 01 (uma) última banca pública, que avaliará a produção do aluno, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - Os conceitos para painéis Intermediários são os seguintes:

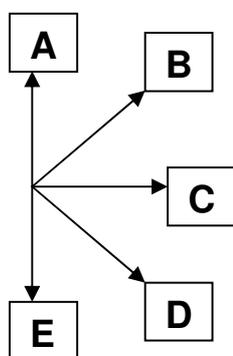
(A) – ÓTIMO DESEMPENHO: O aluno prosseguirá na mesma linha de atuação;

(B) – BOM DESEMPENHO: O aluno deverá prosseguir na mesma linha de atuação, aperfeiçoando seus procedimentos;

(C) – DESEMPENHO REGULAR: O aluno deverá reavaliar atentamente seu trabalho antes de prosseguir;

(D) – DESEMPENHO INSUFICIENTE: O aluno não atingiu os objetivos mínimos definidos para a etapa;

(E) – DESEMPENHO INEXISTENTE: o aluno não cumpriu a etapa.



§ 2º - As avaliações das bancas intermediárias são conceituais e, portanto, têm caráter de qualificação da etapa, ou seja, não é computada para a avaliação da banca final e serve mais como orientação e alerta para os alunos sobre o andamento de seus trabalhos.

§ 3º - Na disciplina de TFG II haverá uma última banca intermediária, 60 (sessenta) dias antes da Banca Final, que terá o caráter de Pré-Banca, contando com a última intervenção pública do Orientador.

§ 4º - As bancas intermediárias de TFG I serão integradas conforme o estabelecido no Art. 15 do presente Manual.

§ 5º - A banca final de TFG II será integrada conforme estabelecido no Art. 16 do presente Manual.

Art. 20 - Dos Critérios de Avaliação da Banca Final:

A avaliação da produção se dará de acordo com os seguintes critérios:

I. Para TFG I:

- Pertinência do tema escolhido, o embasamento teórico do trabalho e a metodologia seguida.
- Partido adotado e qualidade e justificativa das opções formais, conceituais e ideológicas.
- Aspectos técnicos do trabalho.
- Qualidade da expressão gráfica, clareza da apresentação oral, enquanto domínio do trabalho por parte do aluno.

II. Para TFG II:

Todos os critérios indicados para TFG I, mais os seguintes:

- Implantação do Projeto de Arquitetura e Urbanismo.
- Solução Espacial.
- Funcionalidade.
- Proposta Plástico-Formal.
- Soluções Técnicas.
- Estrutura.
- Instalações.
- Detalhes.

§ 1º - Trabalhos com ênfase em um dos critérios acima não ficam isentos de demonstração sobre os demais.

§ 2º - É fundamental que o aluno colha as críticas feitas nos painéis e encontros e formule por escrito a sua visão autocrítica e crítica a respeito dos aspectos observados pela banca, única e exclusivamente relacionadas ao projeto. O desenvolvimento do projeto e a consideração às críticas são de inteira responsabilidade do aluno.

§ 3º - Cabe aos Professores Responsáveis e orientadores formularem a sua crítica com a maior clareza possível e, por ser subjetivo, sem o compromisso da unanimidade. Interessa principalmente avaliar o grau de coerência apresentado pelo aluno entre os

pressupostos e conceitos expostos através da pesquisa teórica inicial e a conseqüente resposta de seu projeto.

§ 4º - As críticas e avaliações se dirigirão exclusivamente ao projeto e aos procedimentos requeridos para sua realização, dentro das questões formuladas igualmente a todos, excluindo-se qualquer questão de ordem pessoal.

§ 5º - Tendo os alunos, a oportunidade de conhecer os objetivos e requerimentos do TFG em tempo hábil, de discutir suas idéias com orientador, outros assessores e com os Professores Responsáveis, cabe a cada um interpretar livremente o conjunto de condicionantes de seu trabalho e das críticas feitas para definir sua proposta final, sempre no marco do respeito da liberdade de criação intelectual do aluno.

Art. 21 - Da Nota Final:

O aluno será considerado aprovado nas disciplinas de TFG I e TFG II, se tiver alcançado média semestral igual ou superior a 6,00 (seis).

Art. 22 - Da Ata de Defesa:

Assinam a ata, os membros da banca, o orientador e o aluno.

Art. 23 - Da Exposição Final e Pública:

Após a banca ter divulgado as notas finais, e uma vez assinadas as atas de defesa, conforme o Art. 22, os Professores Responsáveis montarão uma exposição pública com todos os trabalhos de TFG defendidos e aprovados, acompanhados da suas respectivas notas.

Art. 24 – Da Avaliação e Revisão do Manual de TFG:

O presente Manual será monitorado e avaliado pelos Professores Responsáveis de TFG, a qual deverá entregar um relatório ao final de cada semestre à Coordenação do curso, que os colocará em pauta na última reunião de Colegiado de cada ano letivo, para debate e aprovação das alterações necessárias para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único - As alterações aprovadas pelo Colegiado entram em vigor no primeiro semestre do ano seguinte.

Art. 25 – Das Disposições Finais:

a) Os casos omissos a este Manual serão tratados mediante convocação de reunião extraordinária do Colegiado do Curso, pelo Coordenador do CAU por solicitação dos Professores Responsáveis de TFG. Em segunda instância, pela UNA, no limite de sua competência e, em última instância pela Câmara de Ensino de Graduação ou órgão que lhe venha a suceder.

b) Este manual entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação.

c) Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os anexos e as alterações que, porventura, vier a serem necessários.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO